

D.O.U. no 127 (sec 1)
7/7/97 14219
MOD 00082

PORTARIA Nº 72-N, DE 4 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02016.0013782/96-39, **resolve:**

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 409,5 ha (quatrocentos e nove hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Reserva Ecológica do Fanga, situado no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, de propriedade da Fundação de Apoio Universitário, matriculado em 11/02/80, 15/06/88 e 25/04/90, sob os números RI-18.079, RI-48.945 e RI-56.466, livros 1E, folhas 128, 136 e 107, respectivamente, do Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

OCIO ORIENTAL

Fonte: D.O.U. nº 249 (seção 1)
Data: 24/12/97 31313
Class. F. 01.000.35.9

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 072/97-N, de 04 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1997, Seção I, Página 14219, onde se lê: Considerando o que consta do Processo nº 02016.0013782/96-39, resolve: leia-se: Considerando o que consta do Processo nº 02015.015702/96-15,

(Of. nº 1.536/97)